

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

9.5.2007

0048/2007

## **DECLARAÇÃO ESCRITA**

apresentada nos termos do artigo 116º do Regimento

por Jean-Luc Bennahmias, Claire Gibault, Catherine Trautmann, Helga Trüpel e Henri Weber

sobre as dificuldades de admissão no território europeu enfrentadas pelos artistas e operadores culturais não europeus

Caduca no dia 14.9.2007

**Declaração escrita sobre as dificuldades de admissão no território europeu enfrentadas pelos artistas e operadores culturais não europeus**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 116º do seu Regimento,
- A. Constatando a multiplicação das recusas de visto ou de admissão no território europeu de que são objecto artistas e operadores culturais não europeus, não obstante estarem na posse de contratos de recrutamento ou de convites oficiais de instituições ou empresários europeus,
- B. Constatando a arbitrariedade que caracteriza as disparidades registadas na aplicação das regras em matéria de admissão ou de recusa de visto aos artistas de países terceiros não europeus no espaço de Schengen,
- C. Considerando a defesa da diversidade cultural, a liberdade de circulação dos artistas e das obras e a solidariedade da União Europeia com os países emergentes,
- D. Considerando que a presença, na Europa, das produções artísticas não europeias permite não só reforçar a diversidade cultural, a tolerância e a luta contra a xenofobia, mas também favorecer a consolidação económica, a cooperação e o desenvolvimento,
  1. Solicita a cessação imediata das recusas de visto a artistas e operadores culturais na posse de contratos de recrutamento ou de convites oficiais da União Europeia;
  2. Solicita a cessação imediata dos procedimentos de recusa colectiva ou parcial de visto aos membros de orquestras, companhias, grupos de teatro e grupos ou colectivos de artistas a pretexto de um deles não preencher as condições exigidas para a obtenção de um visto Schengen, procedimentos esses contrários ao Estado de Direito;
  3. Solicita aos Estados-Membros que acordem no estabelecimento de procedimentos integrados e concertados para a tramitação dos pedidos de visto em questão;
  4. Solicita a criação de uma instância de recurso e de conciliação na UE;
  5. Solicita a criação de uma plataforma de concertação internacional, em associação com os órgãos de reflexão, elaboração e programação pertinentes, a fim de estabelecer conjuntamente as regras de circulação no quadro dos intercâmbios culturais e artísticos e de consolidar o florescimento económico do sector artístico e cultural;
  6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, ao Conselho, à Comissão e aos Governos dos Estados-Membros.